

LEI Nº 1452/2015

**SÚMULA:** APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM BELLINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aprovado o loteamento residencial **Jardim Bellini**, implantado Lote nº 85-C-REM da subdivisão do lote 85-C, encravado na Gleba Atlântida, situada neste Município de Iporã-PR, devidamente matriculada sob nº 5.597 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Fica obrigado o proprietário do imóvel implantado Lote nº 85-C-REM da subdivisão do lote 85-C, encravado na Gleba Atlântida, situada neste Município de Iporã-PR, devidamente matriculada sob nº 5.597 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, bem como a empresa loteadora a realização das obras de infraestrutura de pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição de água potável e arborização em todo o loteamento.

**Art. 3º** - Após, concluída todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas nas áreas de uso público, passam para domínio do Município de Iporã, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

**Art. 4º** - Para que a empresa loteadora providencie o registro do loteamento **Jardim Bellini** ora aprovado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes nessa lei.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

<b>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</b>
<b>Órgão Oficial do Município de Iporã</b>
<b>Edição nº. 0904 Páginas: 65 Ano: IV</b>
<b>Data: 24/12/2015</b>
<i>Publicado por: Antenor Xavier de Souza</i> <i>Código Identificador: 2C8BEEBC</i>

  
**ROBERTO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**